DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Euclides da Cunha Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.437/0001-61
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02
Telefone: (18) 3283-1121
Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.528/0001-05
Rua Antonio Silva, 1870
Telefone: (18) 3283-1297
Site: camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Euclides da Cunha Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

PODER EXECUTIVO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Outros Atos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2019

Encontra-se aberta no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, o PREGÃO 18/2019 (presencial), do tipo MENOR PREÇO – POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE POSTOS DE ABASTECIMENTO LOCALIZADOS NOS MUNICIPIOS DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, ROSANA, TEODORO SAMPAIO e PRESIDENTE PRUDENTE.

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/05/2019

HORÁRIO: 08:30 horas

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA – SP, localizada a Avenida Antonio Joaquim Mano, 02, em Euclides da Cunha Paulista, estado de São Paulo.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados para download na pagina oficial do município www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Euclides da Cunha Paulista, 03 de maio de 2019.

Christian Fuziki Ikeda

Prefeito Municipal

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Euclides da Cunha Paulista/SP

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2019
Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Euclides da Cunha Paulista -SP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Euclides da Cunha Paulista/SP - CMDCA, em conformidade com base na Lei Federal nº 8.069/90, Resolução do CONANDA n°170/2014 e Lei Municipal n° 08/97 e posteriores alterações, através de seu presidente, e comissão nomeada através do Decreto nº 1465/19, TORNA PÚBLICO aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo e eletivo dos membros do Conselho Tutelar do Município de Euclides da Cunha Paulista/SP, para o período 2020 a 2013, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A empresa CMM Assessoria e Consultoria em Gestão Pública toda – ME, será responsável pela organização, aplicação e correção da 1ª, 2ª e 3ª fase do Processo Seletivo a que se refere o presente Edital.

1.2 A 4º fase do Processo Seletivo será executada pela Comissão Especial do Processo de Escolha nomeada pelo Decreto nº1465/19, do CMDCA.

1.3 As atribuições do cargo encontram-se no Anexo I deste Edital.

1.4 O programa de provas objetivas encontra-se no Anexo II deste Edital.

1.5 Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.cmmconcursos.com.br

2. NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS

Nomenclatura	C/H Semanal	Vagas	Venc. (R$)	Taxa de Insc. (R$)
Conselheiro Tutelar	40 horas semanais (incluindo plantões)	05	998,00	30,00

2.1 São requisitos para inscrição de candidatos a membro do Conselho Tutelar:

a) Reconhecida idoneidade moral;

b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos no ato da inscrição;

c) Residir no município de Euclides da Cunha Paulista, no mínimo há 02 (dois) anos;

d) Ensino Médio Completo;

e) Suprimido;

f)Não ter sido penalizado com a perda de função pública do Conselheiro Tutelar, nos cinco anos antecedentes à eleição;

g) Estar no gozo dos direitos políticos;

h) Não exercer mandato político;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Euclides da Cunha Paulista/SP

i) Não estar sendo processado criminalmente no município ou em qualquer outro deste País;

j) Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado, nos termos do artigo 129, da Lei nº 8.069/90;

k) Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar.

3. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo se realizará em 03 (três) fases, a saber:

a) 1ª FASE – INSCRIÇÃO;

b) 2ª FASE – PROVA OBJETIVA

c) 3ª FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

d) 4ª FASE – ELEIÇÃO.

4. DAS INSCRIÇÕES – 1ª FASE

4.1 As inscrições ficarão abertas:

Entre às **09h00min** do dia 02 de maio até às **23h59min** do dia 19 de maio de 2019, através do endereço eletrônico *www.cmmconcursos.com.br*.

4.2 Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico *www.cmmconcursos.com.br*, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

4.2.1 Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

4.2.2 O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia 20/05/2019;

4.2.3 O boleto bancário, com vencimento para o dia 20/05/2019, disponível no endereço eletrônico *www.cmmconcursos.com.br*, somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

4.2.4 As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

4.2.5 As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia 20/05/2016, não serão aceitas;

4.2.6 A empresa CMM Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda. - ME não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

4.2.7 Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

4.2.8 O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

4.2.9 O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

4.2.10 Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

4.2.11 As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.2.12 Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.

4.2.13 Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.3 Para efetivação da inscrição os candidatos ou procurador deverão apresentar até o dia 31/05/2019, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Euclides da Cunha Paulista/SP, no horário compreendido entre 07h00min as 13h00, de segunda a sexta-feira, os seguintes documentos:

a) Atestado/declaração de idoneidade moral, comprovada através de Certidão de Antecedentes Criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;

b) Documento de identidade pessoal com foto: CPF, comprovante de residência, título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

c) Pedido/Ficha de inscrição individual;

d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

e) Declaração de disponibilidade para o exercício da função pública de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, sob pena das sanções legais;

4.3.1 O candidato que não apresentar os documentos na forma e prazo estabelecidos no item anterior terá sua inscrição indeferida.

4.3.2 No caso de apresentação de documentos por procuração, devem ser apresentados os documentos de mandato e identidade do procurador.

5. DOS PRINCÍPIOS E DAS CONDUTAS VEDADAS

5.1 O mandato de conselheiro tutelar será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

5.2 A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

5.3 A recondução consiste no direito do Conselheiro Tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha.

5.4 O conselheiro tutelar que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

5.5 O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que pleitear cargo de Conselheiro Tutelar deverá pedir seu afastamento no ato da aceitação da inscrição de Conselheiro.

5.6 O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública e deverá apresentar relatório semestral de suas atividades ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de modo a permitir a avaliação dos trabalhos.

5.7 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Euclides da Cunha Paulista/SP

5.8 No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

5.9 São também consideradas condutas vedadas àquelas previstas na legislação eleitoral, no que for cabível, com o intuito de evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Euclides da Cunha Paulista – SP, publicará no site da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista – SP,no dia 10/06/2019, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o horário e local de realização das provas. A relação também será divulgada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo - www.cmmconcursos.com.br.É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

6.2 Será fixado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da publicação, para impugnações por qualquer eleitor ou candidato, oferecendo provas do alegado.

6.2.1 Oferecida impugnação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificará o candidato impugnado, dando-lhe o direito de defesa num prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.2.2 Findo o prazo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 03 (três) dias, dando-se ciência aos interessados.

6.2.3 A decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será irrecorrível.

6.2.4 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o CMDCA publicará Edital no site da prefeitura, no mural do Departamento Municipal de Ação Social, a relação com os nomes dos candidatos habilitados para realização das provas da 1ª e 2ª fase.

7. DA PROVA OBJETIVA – 2ª FASE

7.1 As provas objetivas escritas serão realizadas no dia 07 de julho de 2019, às 09h00min, em local a ser divulgado na homologação das inscrições.

7.2 As provas objetivas escritas terão duração de 02 (duas) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

7.2.1 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de um dos seguintes documentos no original: - Cédula de Identidade - RG; - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; - Carteira de Trabalho e Previdência Social; - Certificado Militar; - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto) ou; - Passaporte.

7.2.2 As provas objetivas escritas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma (A, B, C, D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

7.2.3 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

7.2.4 As provas serão individuais e não serão permitidas: a comunicação com outro candidato, consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de livros, notas, impressos, máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sob a respectiva mesa do candidato até o término da prova. Reserva-se à Comissão Especial do Processo de Escolha e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.2.5 O candidato que durante a realização da prova for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.2.6 É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.

7.2.7 Será, também, eliminado do Processo Seletivo, o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo.

7.2.8 As respostas deverão ser assinaladas pelo candidato com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

7.2.9 A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.

7.2.10 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

7.2.11 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

7.2.12 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 01 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas, juntamente com o Caderno de Questões.

7.3 Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

7.4 Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

7.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

8. DACOMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS – 2ª FASE E FORMA DE AVALIÇÃO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Euclides da Cunha Paulista/SP

8.1 A prova objetiva escrita será de caráter eliminatório e classificatório. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de Prova	Nº de questões	Peso de cada questão	Peso total das questões
Conhecimentos Específicos	15	5,0	75,0 pontos
Informática	05	5,0	25,0 pontos

8.2 A prova objetiva escrita será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

8.2.1 Será considerado aprovado na prova objetiva escrita o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

8.2.2 O candidato que não auferir a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo.

8.2.3 A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

8.2.4 As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo II, parte integrante deste Edital.

9. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – 3ª FASE

9.1 A avaliação psicológica será realizada no dia 21 de julho de 2019, às 13h00min, em local a ser divulgado na homologação das inscrições.

9.2 A avaliação psicológica terá caráter exclusivamente eliminatório.

9.3 A avaliação psicológica irá averiguar a aptidão do candidato a função de Conselheiro Tutelar considerando-o apto ou inapto para a função.

9.4 Os candidatos deverão apresentar um documento original oficial com foto para identificação.

10. DA ELEIÇÃO – 4ª FASE

10.1 A eleição dos Conselheiros Tutelares de Euclides da Cunha Paulista - SP para o período de 2020/2023 será realizada no dia 04 de outubro de 2015, nos termos da Resolução nº 170/2014 (Conanda), em locais e horários a serem divulgados por meio do Edital que publicará o resultado das 1ª, 2ª e 3ª fases.

10.2 Os candidatos que forem aprovados e classificados nas duas primeiras fases serão escolhidos mediante voto direto e secreto, facultativo a todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos como eleitores no município de Euclides da Cunha Paulista – SP.

10.3 Estabelecer os seguintes prazos e recursos após a eleição de 06 de outubro de 2019:

I. Publicação da lista dos eleitos até 09/10/2019;

II. Interposição dos recursos de impugnação dos eleitos, até 11/10/2019;

III. Publicação do julgamento dos recursos até 17/10/2019;

IV. Interposição de recursos de defesa, até 21/10/2019;

V. Publicação da lista final dos candidatos eleitos até 28/10/2019.

VI. Posse dos conselheiros tutelares eleitos, dia 10/01/2020.

10.4 Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação como suplentes.

10.5 Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato mais idoso; persistindo o empate, a vaga será decidida através de sorteio, com a presença dos interessados, na mesma data e local da apuração.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a) Tiver maior idade, dentre os candidatos com idade superior a 60 anos até o último dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de 1.º de outubro de 2003);
b) Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
c) Maior idade e não considerado idoso, exceto os enquadrados na letra “a” deste artigo.

12. DOS RECURSOS

12.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa CMM Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda - ME, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições indeferidas;

b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;

c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

12.2 O pedido de recurso deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha e encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.cmmconcursos.com.br, com as seguintes especificações:

− nome do candidato;

− número de inscrição;

− número do documento de identidade;

− a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

− a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

12.3 Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

12.4 Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por via eletrônica, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

12.5 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Euclides da Cunha Paulista/SP

12.6 O resultado dos recursos interpostos será afixado no muras de avisos da Prefeitura Municipal e no site *www.cmmconcursos.com.br*. As respostas aos recursos interpostos poderão ser retiradas pelos candidatos junto ao Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha, designado pelo CMDCA, durante o horário de expediente.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1 O resultado das provas objetivas será divulgado no dia 16/07/2019, a partir das 15h00min, mediante publicação no Jornal "O Imparcial" de Presidente Prudente e disponibilizado no site *www.cmmconcursos.com.br*.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

14.2 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

14.3 O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

14.4 Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

14.5 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

14.6 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação.

14.7 Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pelo CMDCA e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

14.8 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos em comum pelo CMDCA, através da Comissão Especial do Processo de Escolha.

14.9 Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Euclides da Cunha Paulista/SP, 02 de maio de 2019.

Patrícia de Carvalho
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Euclides da Cunha Paulista/SP

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições do Conselheiro Tutelar:

I. atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII do mesmo estatuto;

II. atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII do ECA;

III. promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
   a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
   b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV. encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V. encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI. providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII. expedir notificações;

VIII. requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX. assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X. representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI. representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Euclides da Cunha Paulista/SP

ANEXO II – PROGRAMA DE PROVAS

INFORMÁTICA

INFORMÁTICA Conhecimentos Básicos de Informática: 1. Sistemas operacionais Windows: recursos básicos de utilização: janelas, menus, atalhos, ajuda e suporte gerenciamento de pastas e arquivos; pesquisas e localização de conteúdo; gerenciamento de impressão; instalação e remoção de programas; configuração no Painel de Controle; configuração de dispositivos de hardware; configuração de aplicativos. 2. Microsoft Office 2010 ou superior. MS-Word: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Euclides da Cunha Paulista apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. 3. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. 4. Navegadores de Internet e serviços de busca na Web: redes de computadores e Internet; elementos da interface dos principais navegadores de Internet; navegação e exibição de sites;conceitos de URL, links, busca e impressão de páginas, utilização e gerenciamento dos principais navegadores de Internet. 5. Hardware, periféricos e conhecimentos básicos de informática: tipos de computador; tipos de conectores para dispositivos externos; dispositivos de entrada, saída, armazenamento e comunicação de dados. 6. Conhecimentos básicos de segurança da informação e segurança na Internet: princípios da segurança da informação; ameaças e ativos alvos de ameaças; riscos, medidas e ciclo de segurança; principais políticas, segurança da informação em transações pela internet; ferramentas e mecanismos para garantir a segurança da informação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Lei Federal nº 8.069/90 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Euclides da Cunha Paulista/SP

CRONOGRAMA

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	**02/05/2019**
Período de Inscrições	**02/05 à 19/05/2019**
Homologação das inscrições e identificação do local de provas	**28/05/2019**
Prova Escrita	**07/07/2019**
Disponibilização do Gabarito	**08/07/2019**
Recebimento de Recurso do Gabarito	**09/07 e 10/07/2019**
Resultado da Prova Escrita	**16/07/2019**
Recebimento de Recurso do Resultado da Prova	**17/07 e 18/07/2019**
Avaliação Psicológica	**21/07/2019**
Homologação dos candidatos habilitados a participar do pleito e Reunião com os candidatos e início da divulgação e propaganda dos candidatos	**13/08/2019**
Término da divulgação e propaganda dos candidatos	**05/10/2019**
Eleição	**06/10/2019**
Prazo para apresentação de impugnação à apuração	**07/10/2019**
Decisão pela comissão eleitoral das impugnações apresentadas	**08/10/2019**
Prazo para recurso ao CMDCA das decisões da Comissão Eleitoral	**09/10 à 11/10/2019**
Publicação da decisão dos recursos pelo CMDCA	**16/10/2019**
Proclamação e Homologação do Resultado Final da Eleição	**17/10/2019**
Diplomação dos eleitos para o Conselho Tutelar de Euclides da Cunha Paulista	**01/11/2019**
Posse dos Conselheiros Tutelares Eleitos	**10/01/2020**

OBS.: Cronograma previsto do Concurso Público poderá ser alterado. Os interessados deverão acompanhar o andamento do Concurso Público pelo site *www.cmmconcursos.com.br*.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Euclides da Cunha Paulista/SP

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

NOME: _____CPF: _____
RG: _____
ENDEREÇO:_____
TELEFONE:_____

DAS CONDIÇÕES GERAIS

O candidato DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno e integral conhecimento e concorda expressamente com todos os termos e condições estabelecidas no EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SPe demais documentos, legislações (em especial a Lei Municipal nº XXXX/20XX e a Lei Federal nº 8.069/90 – ECA, Resolução do CONANDA nº 170/2014) a ele relacionados.

O preenchimento e entrega da presente ficha de inscrição não confere candidato direito a participar do processo eleitoral, ficando o mesmo integralmente sujeito ao cumprimento de todos os termos e condições estabelecidas do EDITAL PARA LEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP legislações (em especial a Lei Municipal nº XXXX/20XX e a Lei Federal nº. 8.069/90 – ECA).

O candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DEEUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, sob pena de impedimento no recebimento da inscrição ou no seu imediato cancelamento.

Euclides da Cunha Paulista/SP, _____ de _____ de 2019.

_____
(assinatura)

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Município de Euclides da Cunha Paulista/SP

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCICIO DA FUNÇÃO PUBLICA DE CONSELHEIRO TUTELAR

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, que mediante as atribuições da função publica de Conselheiro Tutelar, apresento disponibilidade e dedicação exclusiva para desempenho das ações que cabem a esta função. Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do Candidato